



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Contratações e Aquisições
Comissão Permanente de Licitação

Relatório Nº 7/2024 – CBMDF/DICOA/COPLI

Brasília, 11 de setembro de 2024.

RELATÓRIO DE RECURSO

PROCESSO: 00053-00038298/2024-45.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90012/2024 - CBMDF.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e ferramentas para CEMEV, DINVI e Socorro.

ASSUNTO: Relatório de Recurso Hierárquico.

INTERESSADOS: RECORRENTE: LOJAO DAS FERRAMENTAS LTDA.

RECORRIDA: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA.

1. DOS FATOS

1.1. A presente fase recursal foi motivada pelo registro em sistema, por parte da empresa LOJAO DAS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 28.204.374/0001-48, da intenção de interpor recurso contra a decisão que declarou a empresa MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 54.793.517/0001-04, vencedora do grupo 1 da licitação.

1.2. Recebido o intento tempestivamente, esta pregoeira determinou o encaminhamento das razões recursais no tríduo legal.

2. DAS RAZÕES DE RECURSO DA EMPRESA

2.1. A empresa LOJAO DAS FERRAMENTAS LTDA, manifestou, tempestivamente em campo próprio do portal comprasnet, sua intenção de interpor recurso contra a decisão que desclassificou sua proposta de preços e declarou a empresa MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA vencedora da licitação. A recorrente apresentou suas razões de recurso tempestivamente. Discorreu , em termos:

[...]

A recorrente na condição de empresa especializada no fornecimento do produto licitado, participou do Pregão Eletrônico 90012-2024 em epígrafe, no dia 02-07-2024, apresentando proposta para o grupo 1. Ocorre que na etapa de julgamento nossa proposta foi desclassificada, no que acreditamos ser um equívoco na avaliação do item 1 do referido grupo.

[..]

O Edital trazia a informação do item 1 do Grupo 1 da seguinte forma:

“Jogo de chaves de fenda e Phillips com no mínimo de 6 peças.

Haste em aço vanádio, com acabamento niquelada e cromada; cabo em polipropileno, pontas fosfatizadas.

O jogo deve ser composto no mínimo por 6 Peças de tamanhos diferentes, sendo pelo menos...”

Nossa desclassificação se deu com o seguinte motivo:

[...]

Dessa forma gostaríamos de trazer algumas informações importantes;
1º O polipropileno é um polímero termoplástico.

2º O TPR (material utilizado na fabricação do produto que ofertamos) é um polímero termoplástico + borracha.

3º Os termoplásticos são basicamente um tipo de plástico que permite, após ser elevado a altas

temperaturas, ser deformado, fundido ou moldado inúmeras vezes sem que perca a qualidade

do material e sua capacidade de cura.

Trazendo essas informações para uma linguagem mais simples, esses materiais são plásticos que

precisam de altas temperaturas para que possam ser livremente modelados.

Cabe esclarecer que o cabo do produto que ofertamos também é feito de plástico juntamente

com borracha, essa dupla composição garante que o cabo da ferramenta adquira características

ergonômicas, reduzindo a carga sobre o pulso e trazendo maior conforto para uso contínuo.

Acreditamos que com esses esclarecimentos, já seja possível rever a nossa desclassificação,

porque posteriormente observamos que a equipe técnica aprovou um item exatamente com as

mesmas características do produto que ofertamos, vejamos abaixo.

[...]

Com a imagem acima, podemos verificar que o produto aceito pela equipe técnica informa

apenas que o cabo da ferramenta é emborrachado de dois componentes, sem citar que

componentes são esses.

Ainda com a intenção de não deixar nenhuma dúvida, entramos em contato com o representante comercial da fabricante SPARTA, da qual também somos clientes, e pedimos

maiores informações sobre essa composição, e tivemos como resposta que o material utilizado

é justamente plástico e borracha, conforme abaixo:

[...]

[...]

Dessa forma fica claro que nosso produto atende sim as especificações exigidas e que a nossa

desclassificação se deu por um equívoco, gerado pelas diversas nomenclaturas referentes aos

componentes de fabricação.

Outro ponto a ser considerado, é que a desclassificação da nossa proposta em detrimento da

atual vencedora do grupo, fere diretamente os princípios da economicidade e isonomia, pois a

administração pública estaria deliberadamente pagando mais caro por um produto que já foi

ofertado por menos (no caso o grupo) e que possui a mesma qualidade técnica.

[...]

2.2. Ao final da peça a empresa LOJAO DAS FERRAMENTAS LTDA requer a reconsideração da decisão que desclassificou sua proposta e nova realização das etapas a partir do ponto de revisão.

3. **DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA**

3.1. A empresa MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA não apresentou suas contrarrazões.

4. **DO MÉRITO**

4.1. Inicialmente cabe consignar que todos os atos emanados por esta Pregoeira tangíveis ao PE nº 90012/2024 foram realizados dentro da estrita legalidade, em consonância com o preceitos e princípios atinentes à Administração Pública e, em específico, ao procedimento licitatório, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e legislação vigente. Cabe ressaltar ainda, que durante a sessão pública, todos os momentos em que houveram dúvidas quanto ao atendimento das especificações, diligências foram realizadas junto ao setor técnico demandante conforme processo SEI 00053-00127981/2024-56.

4.2. Isto posto, passa-se a analisar o mérito da argumentação trazida em fase de recurso pela recorrente.

4.3. A empresa LOJAO DAS FERRAMENTAS LTDA teve sua proposta desclassificada, conforme consulta ao setor técnico, o qual informou que o material das ferramentas ofertadas não atendem ao especificado de polipropileno.

4.4. Em suas razões a recorrente apresenta que sua desclassificação ocorreu de forma equivocada, por seu produto atender as especificações assim como a empresa vencedora do item, ferindo aos princípios da economicidade e da isonomia.

4.5. O setor técnico demandante foi consultado mais uma vez, processo 00053-00155703/2024-99, o qual abordou, em termos:

[...]

Após análise detalhada do recurso e das características técnicas dos materiais envolvidos, verificou-se as seguintes informações:

- **TPR (material termoplástico + borracha):** é um material com alta elasticidade e deformação reversível, comumente utilizado em produtos que demandam ergonomia e conforto, como calçados e brinquedos. No entanto, ele não oferece a mesma resistência mecânica e química que outros termoplásticos, como o polipropileno (PP).

- **Polipropileno (PP):** é um termoplástico derivado do propeno, resistente a impactos e abrasão, além de apresentar boa resistência química e térmica. Pode ser combinado com o TPR em cabos de ferramentas o que confere tanto flexibilidade, quanto durabilidade, qualidades necessárias para o uso contínuo em ambientes de oficina.

Portanto, trata-se de dois materiais distintos, com características técnicas e constitutivas diferentes.

Adicionalmente, foi realizado contato com a empresa **Toolsword**, fornecedora exclusiva da marca **Sparta**, conforme o sítio eletrônico da [Toolsworld](#). O Gerente de Qualidade da Empresa, Sr. Diego, confirmou e forneceu a Ficha Técnica do Produto (151306947), informando que o cabo da ferramenta aceita no certame é composto por **Polipropileno + TPR**.

Outra fonte consultada foi a [Loja do Mecânico](#) (151307999), que também confirmou que o cabo da ferramenta da marca Sparta é composto por **polipropileno**.

Conforme o edital exige, o cabo da ferramenta deve ser composto por **polipropileno**. A ferramenta ofertada pela licitante **Lojão das Ferramentas LTDA ME**, da marca **Lotus**, possui cabo composto apenas de **TPR (borracha termoplástica)**, o que não atende ao requisito técnico especificado. Por outro lado, o produto aceito (marca **Sparta**) tem cabo composto por **Polipropileno + TPR**.

Em seu recurso, a licitante anexou uma conversa por aplicativo de mensagens em que uma pessoa afirma que a ferramenta da marca **Sparta** possui cabo de dupla injeção de plástico e borracha, sem especificar quais materiais compõem essa combinação. Entretanto, conforme verificado com o fornecedor exclusivo, esse "plástico" seria o **polipropileno (PP)**, enquanto a "borracha" seria **TPR**, sendo este último o único material presente no cabo da ferramenta da marca **Lotus**

Dessa forma, a desclassificação da ferramenta ofertada pela licitante foi devidamente justificada, uma vez que não atende ao requisito técnico exigido para o cabo.

[...]

4.6. O setor demandante apresentou a ficha técnica do produto da Sparta enviada pelo fornecedor exclusivo da referida marca. A qual apresenta-se trecho:

Figura 1 - Trecho da ficha técnica apresentada pelo fornecedor exclusiva marca Sparta



1178255

N	Requisitos/parâmetros técnicos	Dados	
1	Tabela 3. Principais características	Descrição	Dados
		Material da lâmina da chave de fenda	Aço #45
		Dureza da peça de trabalho	45...55 HRC
		Revestimento protetor para lâmina de chave de fenda	Niquelagem mate
		Revestimento de lâminas de chave de fenda	Fosfatização
		Lidar com material	Bicomponente: Polipropileno (PP)+TPR
		Arte de material de suspensão. 1178255	PP
		Dimensões geométricas da suspensão art. 1178255, milímetros	310±5 x 204±2 x 35±1
		Peso da suspensão sem chave de fenda art. 1178255,g	15±5%

4.7. Conforme apresentado pelo setor técnico demandante, o material do objeto da Recorrente, TPR (material termoplástico + borracha) não é equivalente ao Polipropileno. São materiais distintos com características técnicas e constitutivas diferentes.

4.8. O objeto da marca da empresa vencedora, conforme ficha técnica e declaração do setor técnico, é o TPR mais polipropileno. Sendo o da Recorrente apenas o TPR bicolor, conforme site eletrônico da marca Lotus, abaixo, apresentado na proposta enviada da empresa.

Figura 2 - Especificação do objeto ofertado pela empresa recorrida

JOGO CHAVES FENDA E PHILIPS

PONTA MAGNÉTICA, CABO EMBORRACHADO



6 CHAVES	4 CHAVES
REF: 6400	REF: 6401
1/8X3"	3/16X4"
3/16X4"	1/4X6"
1/4X6"	PH 2X4"
PH 2X6"	PH 1X4"
PH 2X4"	395 GR
PH 1X3"	CX.: 40/05
570 GR	CX.: 20/05

PLUS

JOGO CHAVES FENDA E PHILIPS

Jogo chaves Philips/Fenda com haste em aço liga cromo vanádio níquelado, injetada diretamente sob a lâmina, ponta imantada e cabo moldado em borracha termoplástica (TPR) bicolor, com orifício para pendurar, resistente a ácidos, solventes e a impactos, Plus, excelente qualidade para trabalhos profissionais pesados.

Imprimir

Referência bibliográfica: <https://www.lotuscomercial.com.br/chave-de-fenda6400.html>, acesso em 20 de setembro de 2024.

Figura 3 - Especificação do objeto ofertado pela empresa em detalhe, grifo nosso.

JOGO CHAVES FENDA E PHILIPS

Jogo chaves Philips/Fenda com haste em aço liga cromo vanádio níquelado, injetada diretamente sob a lâmina, ponta imantada e cabo moldado em **borracha termoplástica (TPR) bicolor**, com orifício para pendurar, resistente a ácidos, solventes e a impactos, Plus, excelente qualidade para trabalhos profissionais pesados.

Referência bibliográfica: <https://www.lotuscomercial.com.br/chave-de-fenda6400.html>, acesso em 20 de setembro de 2024.

4.9. Dessa forma, conclui-se que o material do cabo da ferramenta ofertada pela empresa Recorrente é divergente do especificado em Edital de polipropileno.

4.10. A recorrente ainda pontuou quanto ao não atendimento ao princípio da Isonomia ao desclassificá-la. Este princípio na licitação se resume em tratar os licitantes de forma isonômica, sendo a concretização deste quando o condutor da sessão pública segue o estabelecido no edital para todas as

empresas participantes, seguindo assim também o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Apresenta-se a seguir a especificação para o item 1 no Edital de Licitação PE Nº 90012/2024, grifo nosso:

Jogo de chaves de fenda e Phillips com no mínimo de 6 peças.

Haste em aço vanádio, com acabamento niquelada e cromada; **cabo em polipropileno**, pontas fosfatizadas.

O jogo deve ser composto no mínimo por 6 Peças de tamanhos diferentes, sendo pelo menos:

3 (três) ou mais - Fendas simples, contendo pelo menos:

- Uma Fenda 5 x 100 mm

- Uma Fenda 6 x 125 mm

3 (três) ou mais - Fendas cruzada (phillips), contendo pelo menos:

- Uma PH1 x 75 mm

ou

- Uma PH1 x 100 mm

- Uma PH2 x 125 mm

ou

-Uma PH2 x 100 mm

Referência: Marca Brasfort , Modelo: Cod. F7029

Marca: FORTGPRO, Modelo: FG8180

Marca: MORETZSOHN, Modelo: 48006

[...]

4.11. Na especificação apresentada, observa-se o termo "cabo em polipropileno". Caso esta pregoeira aceitasse o material ofertado pela recorrente estaria infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e dessa forma, o princípio da isonomia. Uma vez que o material do produto ofertado pela empresa não corresponde ao especificado.

4.12. Oportuna-se afirmar que, quando uma empresa interessada não concorda com os termos e especificações expostos no edital de licitação, tem o seu direito preservado em apresentar impugnação às exigências estabelecidas. Este direito encontra-se preservado na forma do tópico 9 do Ato Convocatório. Neste segmento, não consta registro nos autos para o presente certame de impugnação ou solicitação de esclarecimentos.

4.13. Conforme exposto, resta evidenciado que o pleito da empresa LOJAO DAS FERRAMENTAS LTDA não merece prosperar.

5. **DA CONCLUSÃO**

5.1. Tendo em vista o exposto e do que mais consta nos autos, com fulcro no disposto no § 2º, art. 165, da Lei nº 14.133/2021, esta Pregoeira **SUGERE**:

5.2. **I - O RECEBIMENTO** do recurso da empresa LOJAO DAS FERRAMENTAS LTDA, eis que atende aos pressupostos recursais;

5.3. **II - QUE SEJA NEGADO PROVIMENTO** ao recurso da empresa LOJAO DAS FERRAMENTAS LTDA, visto as razões de fato e de direito acima expostas;

5.4. Encaminhe-se o presente recurso à Sra. Cel. QOBM/Comb Diretora da DICOA, na forma do Item 9.5. do Edital c/c art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para decisão.

Pregoeira do CBMDF



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA FERREIRA CHAVES - Cap. QOBM/Comb.** - Matr.03010185, Pregoeiro(a), em 23/09/2024, às 13:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **150836162** código CRC= **DCDF7303**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640020 - DF
Telefone(s):
Site - www.cbm.df.gov.br